

|                 |                                          |
|-----------------|------------------------------------------|
| PAF:            | 8000540-7                                |
| Autuado(s):     | REDE PARTEKA DE SUPERMERCADOS LTDA       |
| Relator(a):     | EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO |
| Repres. SEFA:   | DANIEL YUTAKA YAMAMOTO                   |
| Data da sessão: | 21/11/2024                               |

ICMS - Pedido de esclarecimento. Rejeição.

I - Inexiste qualquer obscuridade, contradição ou omissão no acórdão recorrido, bem como no voto proferido pelo Relator.

II - Diversas questões suscitadas pelo sujeito passivo se confundem com o mérito, que não foi objeto de apreciação em face do acolhimento da preliminar de nulidade da decisão singular. A alegação de multa confiscatória será novamente avaliada em 1ª instância, sem qualquer prejuízo à defesa do recorrente.

Pedido de esclarecimento do sujeito passivo rejeitado por unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da 1ª Câmara do CCRF Roberto Zaninelli Covelo Tizon, Carlos Eduardo Makoul Gasperin, Cicero Antônio Eich, Eleutério Czornei e Paulo Cezar Pereira Gruber, acompanhando o voto do Relator, Eduardo M. Lima Rodrigues de Castro, em rejeitar o pedido.

11495/2025

## Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

### JUCEPAR

#### PORTARIA JCP Nº 37/2025

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96; artigos 12 e 13, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar; nos termos da Lei Estadual nº 6474/70, artigos 307 a 313; e considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A pedido da Comissão de Sindicância nomeada na Portaria JCP Nº 17/2025, prorrogar o prazo, por mais 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos relativos ao eProtocolo 23.381.584-5.

**Artigo 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições. Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

13836/2025

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### DER

#### PORTARIA Nº 072/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.340.352-0, **RESOLVE:**

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

| Graduação   | Nome              | RG          |
|-------------|-------------------|-------------|
| Sd. QPM 1-0 | Emerson Rodrigues | 8.***.359-6 |

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**Fernando Furiatti Saboia,**  
Diretor-Presidente do DER/PR.

13907/2025

## Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

#### Resolução nº 13/2025 - SEI

Súmula: Altera a composição dos membros participantes do Comitê de

Governança para operacionalização e acompanhamento do projeto Talento Tech-PR.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e de acordo com o art. 5º, §3º da Resolução Conjunta nº 006/2024 – SEPL/SEI/SEED/SECOM/SETI/FA/UEPG, protocolo nº 21.799.770-4;

**RESOLVE,**

Art. 1º Alterar o artigo 2.º, I da Resolução 163/2024 – SEI, que passa a ter a seguinte redação:

I. Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI;

a) Titular: Thiago Rodrigo Da Silva, RG nº 8.115.739-1.

b) Suplente: Marcela Milano Centa Rigo Passarin, RG nº 7.824.491-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

Alex Canziani Silveira  
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

13992/2025

## Secretaria da Justiça e Cidadania

#### DESPACHO SECRETARIAL nº 026/2025 - SEJU Referente ao Protocolo nº 23.433.693-2

1. Trata-se de procedimento licitatório, processo de contratação direta, via dispensa de licitação, tipo menor preço, visando à aquisição de carregador eco wireless em madeira bambu, personalizado com a logomarca da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, para distribuição durante o evento Paraná + Cidades, fruto da parceria entre o Governo do Estado, a Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e a Assembleia Legislativa, em atendimento às demandas da Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU), conforme descrito.

2. A Empresa declarada vencedora se encontra relacionada no quadro abaixo:

| RAZÃO SOCIAL       | CNPJ Nº            | LOTE  |
|--------------------|--------------------|-------|
| C2S COMERCIAL LTDA | 20.390.569/0001-18 | único |

3. O valor arrematado no procedimento importa em **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**;

4. Considerando o Despacho nº 013/2025 da Unidade Técnica de Contratos e Lici-tação (mov. 57) desta Secretaria de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório;

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, deverão verificar-se a efeti-va disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos das disposições legais aplicáveis.

6. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)  
**Santin Roveda**  
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

13755/2025

#### DESPACHO SECRETARIAL nº 027/2025 - SEJU Referente ao Protocolo nº 23.433.644-4

1. Trata-se de procedimento licitatório, processo de contratação direta, via dispensa de licitação, tipo menor preço, visando à aquisição de camisas sociais femininas e masculinas para o evento Paraná + Cidades, fruto da parceria entre o Governo do Estado, a Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e a Assembleia Legislativa, em atendimento às demandas da Secretaria da Justiça e Cidadania (SEJU), conforme descrito.

2. A Empresa declarada vencedora se encontra relacionada no quadro abaixo:

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ Nº | LOTE |
|--------------|---------|------|
|--------------|---------|------|